



LEI N° 267/2025

18 DE MARÇO DE 2025.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. JOSÉ MORAES FEITOSA, no uso das atribuições, em especial, o inciso III, do art. 70, Lei Orgânica do Município de Aiuaba-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120/2022, a reajustar como piso salarial o salário base dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS do município de Aiuaba/CE, em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondente a 2 (dois) salários-mínimos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 18 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
José Moraes Feitosa  
Prefeito Municipal de Aiuaba